

Ministério do Meio Ambiente**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 115, DE 14 DE JUNHO DE 2013**

Divulga o Sumário Executivo do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO-SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 282, de 20 de agosto de 2009, publicada no D.O.U de 21 seguinte, resolve:

Art. 1º Publicar o Sumário Executivo do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI do Ministério do Meio Ambiente para o biênio 2011-2012, conforme Anexo I.

Art. 2º Indicar que o texto completo do PDTI está disponível no Portal do Ministério do Meio Ambiente, no endereço eletrônico em <http://www.mma.gov.br/>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZE MARTINS CHEQUER

ANEXO I

Sumário Executivo do Plano Diretor de Tecnologia da Informação

1. INTRODUÇÃO.

O PDTI do MMA foi revisado e atualizado, para o período 2013-2015, com o objetivo de alinhar as ações de TI às estratégicas de negócio do Ministério do Meio Ambiente - MMA. Resultou deste processo um conjunto de metas e ações que visam apoiar o MMA no cumprimento da sua missão.

2. METODOLOGIA APLICADA.

O PDTI do Ministério do Meio Ambiente alia-se à Estratégia Geral de TI - 2011/2012 e ao Plano de Metas 2011-2012 da CGTI, bem como, no que coube, à Estratégia Geral de TI - EGTI 2013-2015. As demandas de TI foram mapeadas por meio de solicitações encaminhadas à área técnica, e acompanhadas por um Grupo de Trabalho, composto por servidores da CGTI e representantes de todas as Secretarias do MMA.

3. PRINCÍPIOS.

Os principais princípios que orientam o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação no MMA, incluindo a convergência tecnológica, são:

- Alinhamento das ações de TI às estratégicas de negócio do MMA;
- Promover o SINIMA como integrador de todas as soluções no âmbito do SISNAMA;
- A adoção de Padrões de Interoperabilidade do Governo (e-PING);
- Foco dos servidores da CGTI na gestão e na governança de TI;
- A adoção de mapeamento de processos e arquitetura orientada aos serviços - BPM/SOA;
- Estrito respeito à Política de Segurança da Informação da instituição e normas complementares.

4. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO.

Foram apontados os seguintes fatores críticos para o sucesso das ações de TI:

- Adotar a Meritocracia para valorizar a liderança;
- Alinhamento com o Plano Estratégico Institucional;
- Foco Na Governança De TI;
- Formalização da Estrutura Organizacional De TI;
- Mapeamento e Modelagem de Processos;

5. PROCESSO DE REVISÃO DO PDTI

A próxima revisão do PDTI será iniciada após a publicação do Plano Estratégico Institucional do MMA, prevista para Dezembro de 2013.

O processo seguirá o roteiro constante do Guia de Elaboração do PDTI do SISP. Caso ocorram demandas que exijam urgência no seu atendimento, e não constem das ações previstas no PDTI, o Comitê de Tecnologia da Informação deliberará sobre as mesmas.

**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO****RESOLUÇÕES DE 13 DE JUNHO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27/04/2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na Delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu emitir as outorgas preventivas de uso dos recursos hídricos à:

Nº 728 - Yakov Levin, rio São Francisco, Município de Barra/Bahia, irrigação.

Nº 729 - Yakov Levin, rio São Francisco, Município de Barra/Bahia, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27/04/2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na Delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu outorgar à:

Nº 719 - Usina Boa Vista S.A., Reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Municípios de Paranaíba e Quirinópolis/Goiás, irrigação.

Nº 720 - Usina Sobrasil S.A., rio Paraíba do Sul, Município de Campos dos Goytacazes/Rio de Janeiro, indústria.

Nº 721 - Laércio Carriel de Jesus, Reservatório da UHE Jurumirim (rio Paranapanema), Município de Paranapanema/São Paulo, irrigação.

Nº 722 - Ruy de Brito, rio Urucuia, Município de Urucuia/Minas Gerais, irrigação.

Nº 723 - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, rio Canoas e córrego das Areias, Município de Mococa/São Paulo, abastecimento público e esgotamento sanitário.

Nº 724 - José Fernando Freire Ferraz, rio Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nº 725 - Bruno Hoog Chaui Vale, rio São Francisco, Município de Barra/Bahia, irrigação.

Nº 726 - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, rio Doce, Município de Linhares/Espírito Santo, irrigação.

Nº 727 - Laticínios Colatina Ltda., rio Doce, Município de Colatina/Espírito Santo, indústria.

Nº 730 - Wesley José da Silva, rio Paranaíba, Município de Cumari/Goiás, mineração.

Nº 731 Milena Mota Ceolin, rio Doce, Município de Linhares/Espírito Santo, irrigação.

Nº 732 - Raisia Reuter Ceolin, rio Doce, Município de Linhares/Espírito Santo, irrigação.

Nº 733 - Castro Maia Empreendimentos Imobiliários Ltda. - EPP, Reservatório da UHE Furnas (rio Grande), Município de Capitólio/Minas Gerais, indústria e afins.

Nº 734 - Colônia de Pescadores Profissionais Z3 Três Lagoas, Reservatório da UHE Porto Primavera (rio Paraná), Município de Três Lagoas/Mato Grosso do Sul, indústria.

Nº 735 - Inpel de Pádua Indústria de Papéis Ltda. ME, rio Pomba, Município de Santo Antônio de Pádua/Rio de Janeiro, indústria.

Nº 736 - Ana Maria Meinberg Marinho, Reservatório UHE Furnas (rio Grande), Município de Boa Esperança/Minas Gerais, irrigação.

Nº 737 - José Valmir Pires, rio São Francisco, Município de Belém do São Francisco/Pernambuco, irrigação.

Nº 738 - Pinheirinho Extração e Comércio de Areia Eireli, rio Paraíba do Sul, Município de Taubaté/São Paulo, mineração.

Nº 739 - Ivanio Sancho da Silva, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 740 - Allan Soares Fonseca, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nº 741 - Dolores Araújo Cruz Gomes, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nº 742 - Clauderson Souza Ramos, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 743 - Afonso José dos Santos, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 744 - José Jorge Bomfim Lessa, rio São Francisco, Município de Penedo/Alagoas, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO
DA BIODIVERSIDADE****PORTARIA Nº 196, DE 14 DE JUNHO DE 2013**

Renova a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Tapajós-Arapuins/PA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 8 julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam;

Considerando o Decreto s/nº de 06 de novembro de 1998, que criou a Reserva Extrativista Tapajós-Arapuins, no estado do Pará;

Considerando a Instrução Normativa ICM nº 02, de 18 de setembro de 2007, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação e funcionamento de Conselho Deliberativo de Reserva Extrativista e de Reserva de Desenvolvimento Sustentável Federal;

Considerando a Portaria IBAMA nº 50, de 10 de maio de 2004, que criou o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Tapajós-Arapuins; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02001.008459/2002-47, RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Tapajós-Arapuins, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Tapajós-Arapuins é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;
- Instituto de Desenvolvimento Florestal do Pará - IDEFLOR, sendo um titular e um suplente;
- Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, sendo um titular e um suplente;
- Serviço Florestal Brasileiro - SFB, sendo um titular e um suplente;
- Escritório Local de Santarém/PA da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará -EMATER/PA, sendo um titular e um suplente;
- Secretaria Municipal de Mineração e Meio Ambiente de Aveiro/PA - SEMMA, sendo um titular e um suplente;
- Prefeitura Municipal de Santarém/PA, sendo um titular e um suplente;
- Câmara Municipal de Aveiro/PA, sendo um titular e um suplente;
- Câmara Municipal de Santarém/PA, sendo um titular e um suplente;

II - DA SOCIEDADE CIVIL

- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Aveiro - STR-Aveiro/PA, sendo um titular e um suplente;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santarém - STR-Santarém/PA, sendo um titular e um suplente;
- Conselho Nacional dos Seringueiros - CNS/PA, sendo um titular e um suplente;
- Centro de Apoio a Projetos de Ação Comunitária - CEA-PAC, sendo um titular e um suplente;
- Conselho Indígena do Tapajós - CITA, sendo um titular e um suplente;
- Centro de Estudos Avançados de Promoção Social e Ambiental - CEAPS/Projeto Saúde & Alegria - PSA, sendo um titular e um suplente;
- Organização das Associações da Reserva Extrativista Tapajós-Arapuins - TAPAJOARA, sendo um titular e um suplente;
- Associação de Pequenos Produtores Rurais do Mentai - APEPROMA, sendo titular, e associação Comunitária Rural e Extrativista de Pascoal - ACREP, sendo suplente;
- Associação Intercomunitária das Regiões de Arapuins, Maro e Aruã - AIRAMA, sendo titular, e Associação dos Moradores, Produtores Rurais e Pescadores de Nova Vista - ASPRONIV, sendo suplente;
- Associação dos Comunitários de São José I - ACOSJORA, sendo titular, e Associação dos Produtores Rurais Agroextrativistas da Comunidade Atrocal - APRAECA, sendo suplente;
- Associação dos Produtores Rurais de Aminã - ASCOPRA, sendo titular, e Associação de Moradores e Produtores Agroextrativistas da Comunidade de Aningalzinho - ASPROEXA, sendo suplente;
- Associação de Produtores Rurais da Comunidade de Anã - APRONÁ, sendo titular, e Associação Comunitária de Produtores Agroextrativistas da Comunidade de Nova Sociedade - ACONSPA-GRO, sendo suplente;
- Associação Comunitária de Vila Franca - ASCOVIFRAN, sendo titular, e Associação Comunitária da Vila de São Miguel - ASCOVISM, sendo suplente;



n) Associação Comunitária de Niquini, sendo titular, e Associação Intercomunitária Tupaiu da Região do Tapajós, Município de Santarém - TUPAIU, sendo suplente;

o) Associação Comunitária de Uquena - ASCUT, sendo titular, e Associação agroextrativista da Comunidade de Amorim - AGROEXCA, sendo suplente;

p) Associação dos Produtores Extrativistas da Margem Esquerda do Tapajós, Comunidade de Solimões, Pedra Branca, Anumã, Santi e Carão - ASPUSPEBRAS, sendo titular, e Associação Comunitária de Produtores Agroextrativistas de Capixauá - ASPRAC, sendo suplente;

q) Associação Comunitária de Produtores da Comunidade de Maripá - ASCOPRAM, sendo titular, e Associação de Moradores do Anumã - AMA, sendo suplente;

r) Associação Intercomunitária da Região do Tapajós - MAIRA, sendo titular, e Associação dos Moradores da Comunidade de Jatequara - ANCOJA, sendo suplente;

s) Associação de Moradores Extrativistas de Cameté e Anduru - AMECA, sendo titular, e Associação Intercomunitária Yané Caeté das Comunidades Nativas de Escrivão, Camarão e Pinhel - AIYECA, sendo suplente.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe da Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns serão estabelecidos em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

§1º O Conselho Deliberativo deverá rever seu regimento interno, caso necessário, no prazo de noventa dias contados a partir da data de posse.

§2º Antes de sua aprovação pelo Conselho, o regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento e manifestação, caso haja alterações.

Art. 4º O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho Deliberativo deve ser registrada em ata de reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

PORTARIA Nº 197, DE 14 DE JUNHO DE 2013

Modifica o Conselho Consultivo da Estação Ecológica da Mata Preta, no estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de conselhos consultivos em unidades de conservação federais;

Considerando o Decreto nº s/nº de 19 de outubro de 2005, que criou a Estação Ecológica da Mata Preta, no estado de Santa Catarina;

Considerando a Portaria nº 78, de 27 de agosto de 2010, que criou o Conselho Consultivo da Estação Ecológica da Mata Preta;

Considerando a Portaria nº 106, de 04 de outubro de 2010, que modificou o Conselho Consultivo da Estação Ecológica da Mata Preta; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02070.003951/2010-12, RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º, incisos I a IX e XIII a XVI, da Portaria nº 78, de 27 de agosto de 2010, bem como, os incisos X, XI e XII que foram modificados pela Portaria nº 106, de 04 de outubro de 2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Consultivo da Estação Ecológica da Mata Preta é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

b) Superintendência Regional do INCRA em Santa Catarina/Unidade Avançada de Santa Catarina UA/SC, sendo um titular e um suplente;

c) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, sendo um titular e um suplente;

d) Prefeitura Municipal de Abelardo Luz/SC, sendo um titular e um suplente;

e) Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR, sendo um titular e um suplente;

f) Câmara Municipal de Clevelândia/PR, sendo um titular e um suplente;

II - DA SOCIEDADE CIVIL

a) Sindicato Rural de Abelardo Luz, sendo titular; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Abelardo Luz e Ouro Verde, sendo suplentes;

b) Lions Club de Abelardo Luz, sendo titular; Rotary Club de Abelardo Luz e Câmara dos Dirigentes Lojistas de Abelardo Luz, sendo suplentes;

c) Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, sendo um titular e um suplente;

d) Associação de Preservação do Meio Ambiente e Vida - APREMAVI, sendo titular e Cooperativa de Crédito Rural de Abelardo Luz - SULCREDI/CREDILUZ, sendo suplente;

e) Colegiado de Proprietários rurais do interior da Unidade, sendo um titular e um suplente;

f) Madeiras do Paraná - MADEPAR S.A, sendo um titular e um suplente;

g) Comunidade Sítio Barrichelo, sendo titular e Moradores do Rincão Torcido, sendo suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 52, DE 14 DE JUNHO DE 2013

A SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, inciso II, da Portaria MP nº 207, de 31 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento constante dos Anexos I e II da Portaria MP nº 207, de 31 de maio de 2013, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MP Nº 207, DE 31 DE MAIO DE 2013)

	R\$ 1,00
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DISPONÍVEL
25000 Ministério da Fazenda	260.000.000
TOTAL	260.000.000

Fontes 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 207, DE 31 DE MAIO DE 2013)

	R\$ 1,00
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DISPONÍVEL
25000 Ministério da Fazenda	260.000.000
TOTAL	260.000.000

Fontes: Todas as fontes, exceto 112, 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 32, DE 13 DE JUNHO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada conforme inciso I, do art. 3º, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto nos artigos 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e os elementos integrantes do Processo nº 04902.0030752012-81, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação que faz o Município de Viamão, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3/720/2009, alterada pela Lei Municipal nº 3.922/2011, de uma área de 8.800,00m², parte de um todo maior, localizada no lugar denominado "Cocão", na cidade de Viamão, devidamente registrado em parte da matrícula nº 56.005 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Viamão/RS, a seguir descrita: um terreno urbano, com a área de 8.800,00m², localizado no lugar denominado "Cocão", distrito sede, no município de Viamão, com as seguintes medidas e confrontações: por um lado, ao Leste, forma uma linha quebrada composta de 4 alinhamentos, que medem 31,50m, 16,20m, 16,20m e 36,80m, todos confrontando-se com a rodovia Assis Brasil; pela frente, medindo em curva, a Sudeste, por extensão de 37,07m; e, ao Sul, 24,04m, ambos confrontando-se com o entroncamento da rodovia Assis Brasil e a estrada Caminho do Meio; por um lado, Oeste, forma uma linha quebrada por 3 alinhamentos que medem 39,00m, 31,75m e 47,30m, todos confrontando-se com a estrada Caminho do Meio; pelos fundos, ao Norte, forma também uma linha quebrada composta por 2 alinhamentos que medem 83,50m e confronta-se com a área da Prefeitura Municipal de Viamão, e 27,20m e confronta-se com a área de domínio da Companhia Estadual de Energia Elétrica, contendo em seu interior uma nascente e a faixa de domínio da CEEE de rede de alta tensão.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria será destinado ao Tribunal Regional do Trabalho - 4ª Região para construção da Vara do Trabalho na cidade de Viamão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSE CARLA CORREIA

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 30, DE 11 DE JUNHO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SPU/SP, no uso da competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria MP nº 612, de 28 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 250, Seção 2, página 35, de 29 de dezembro de 2011, e pelo art. 2º, inciso VII da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, c/c art. 1º, inciso VII da Portaria MP nº 211, publicada no DOU de 29 de abril de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 e demais elementos que integram o Processo de nº 04977.012262/2012-82, resolve:

Art. 1º Autorizar a UNIFESP - Universidade Federal de São Paulo, a efetuar obras de instalação de pontos de água e energia elétrica, para implantação de um posto de vigilância 24 horas (guarita) e para a instalação de canteiro de obras e sondagens, em imóveis da União, próprios nacionais, primeiro localizado à Avenida Pedro Lessa n. 680, 682 e 684, RIPs 7071 00194.500-6, 7071 00272.500-0, 7071 00544.500-8 e Rua República do Equador esquina com Avenida Mario Covas e Rua Professor Carlos Escobar, RIP 7071 00186.500-2, localizados no Bairro da Ponta da Praia, município de Santos, cujo perímetro encontra-se descrito e caracterizado nos termos do processo 04977.001474/2013-15.

Art. 2º O prazo da referida autorização será por tempo indeterminado, válido a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º Para o efetivo início da Construção das Moradias para os Estudantes de Baixa Renda da UNIFESP deverá ser lavrado o instrumento de cessão por aforamento gratuito entre União e a UNIFESP.

Art. 4º A presente autorização não exime o interessado de obter as demais licenças pertinentes às obras que serão executadas na área, especialmente em relação aos órgãos ambientais, de acordo com a legislação vigente, bem como não implica na constituição de direito ou domínio sobre a área, ou a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS